DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.624, DE 15 DE JULHO DE 2.026.

Sumula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Planejamento, Elaboração e Execução do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Canitar para o decênio 2026-2036, que especifica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

I. **CONSIDERANDO** *a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem ou adequem seus respectivos planos de educação em consonância com suas diretrizes, metas e estratégias;*

II. **CONSIDERANDO** *a necessidade de promover, de forma democrática, participativa e transparente, a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil;*

III. **CONSIDERANDO** *a importância do planejamento educacional como instrumento de definição das políticas públicas para a educação municipal no período de 2026 a 2036;*

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Planejamento, Elaboração e Execução do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Canitar, referente ao ***decênio 2026–2036***:

I	**Representantes do Poder Executivo:**		***Matrícula Funcional (MF)***
	Titular:	Sandra Regina de Oliveira Feliciano	000301
	Suplente:	Letícia Moreira Jovino	000794
II	**Representantes da Secretaria Municipal da Educação:**		***Matrícula Funcional (MF)***
	Titular:	Gabrieli Novak Vendramini	001457
	Suplente:	Thays Gabriela Gimenes de Araújo	001104
III	**Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):**		***Matrícula Funcional (MF)***
	Titular:	Adriana Eliza Martins de Paula Garcia	000202
	Suplente:	Ricardo da Silva Franco	001274
IV	**Representantes dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal:**		***Matrícula Funcional (MF)***
	Titular:	Natália Maria Biscaim	000965
	Suplente:	Suelen Silvério	000701

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

V	**Representantes dos Professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal:**		***Matrícula Funcional (MF)***
	Titular:	Mirella Marrichi Maia	001299
	Suplente:	Rodrigo Araújo Gonçalves	000973
VI	**Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:**		***Matrícula Funcional (MF)***
	Titular:	Cristiane de Oliveira Ferroni	000201
	Suplente:	Eliana Hilarino Bertho	001439
VII	**Representantes dos Pais e Alunos:**		***Matrícula Funcional (MF)***
	Titular:	Elaine Regina Gimenez	000200
	Suplente:	Jusley de Lima Salvador Delfino	001328
VIII	**Representantes da Câmara Municipal de Canitar:**		
	Titular :	Márcia Diniz Silvério dos Santos	
	Suplente:	Rodrigo Silvério	
IX	**Representantes da Sociedade Civil:**		
	Titular :	Thiago Hernandes de Souza	
	Suplente:	Esdras Fernando Matoso	

Art. 2º. Compete à Comissão coordenar os estudos técnicos, promover as consultas públicas, organizar os debates e audiências, sistematizar as contribuições da comunidade e elaborar a minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação (PME) para o ***decênio 2026–2036***; observadas as diretrizes do Plano Nacional de Educação e a legislação vigente.

Art. 3º. O exercício das funções dos membros da Comissão será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais designados para integrar a Comissão poderão, quando houver necessidade de realização de atividades fora de sua jornada regular de trabalho e mediante autorização da autoridade competente, perceber remuneração por serviços extraordinários ou horas suplementares, na forma da legislação municipal vigente.

Art. 4º. A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos, entidades da sociedade civil organizada e especialista para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 15 de julho de 2.026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.